

EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

TERMO DE REFERÊNCIA	
PROCESSO Nº 072.000.255/2014	
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
GRUPO	33 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de televisão para estruturar as unidades de atendimento aos Projetos de Assentamento da Reforma Agrária na RIDE, objeto da Chamada Pública 02/2014-IN CRA/SR 28.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da necessidade da contratação:

Esses equipamentos serão utilizados como meio para a capacitação dos assentamentos da reforma agrária e divulgação das políticas públicas de inserção socioproductiva, objetivando a adoção de inovações tecnológicas, desenvolvimento dos sistemas de produção, a preservação ambiental e o fortalecimento das organizações sociais com acesso a canais de comercialização mais rentáveis e efetivos. A qualificação desse público promove o desenvolvimento sustentável, corrobora para a diminuição das desigualdades socioeconômicas, possibilitando a permanência do homem no campo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TELEVISÃO , Tamanho Tela: 40 pol. Características Adicionais: Televisor de LED Full HD, Wide Screen(16.9), Som Stéreo, Conversor para TV digital integrado, Sistema de TV ISDB-TB, Resolução 1.920 x 1.080, linhas (2.073.600 pixels), com Entrada áudio e vídeo. Taxa de atualização 120Hz, Cor Preto, tempo de resposta 3ms, ângulo de visão 178°(V) bivolt, com 2 Entradas USB, 3 Entradas HDMI, 1 entrada para PC-VGA D-sub 15. Acessório. Suporte para parede universal e cabo HDMI de no mínimo 2 metros.	UN	02	R\$ 1.607,60	R\$ 3.215,20



4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

- 4.1. O preço total dos serviços pactuados atingirá o valor máximo de **R\$ 3.215,20** (três mil duzentos e quinze reais e vinte centavos).

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

- 6.1. **Local de entrega:** os materiais deverão ser entregues no endereço da Contratada;
- 6.2. **Prazo de entrega:** o prazo de **entrega dos televisores** será **15 (quinze) dias** após o recebimento da nota de empenho.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento deverá ser efetuado **em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto**, em conformidade com a legislação vigente;
- 7.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, assim como regularidade junto à Receita Federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), Tribunal Superior do Trabalho (CNDT) e apresentação de **nota fiscal eletrônica** conforme protocolo icms 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;
- 7.3. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília s/a – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767/2011;
- 7.4. Empresas de outros estados que não tenham filial ou representação no Distrito Federal, poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto nº 32.767/2011.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.1. Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas conforme exigidos neste Termo de Referência e prestar a correspondente garantia nos prazos pactuados;
 - 8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 8.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5. Efetuar a substituição do objeto que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como apresentar estragados, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) da notificação;
- 8.6. Cumprir prazos e condições estipulados neste Termo de Referência, observando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666/93;
- 8.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2. Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto desta contratação;
- 9.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas da Contratação;
- 9.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;
- 9.5. Fiscalizar e zelar pelo cumprimento do Contrato;
- 9.6. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA, as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- 9.7. Emitir advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 9.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



10. DAS SANÇÕES:

- 10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

11. DO FORO:

- 11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Brasília-DF, 28 de julho de 2014.

JOÃO PIRES DA SILVA FILHO
Supervisor Regional Leste

MEIRE MARIA PINTO
Setor de Compras

HENRIQUE LOURENÇO PACHECO
Gerente de Material e Patrimônio



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO
FEDERAL- SEAGRI -DF
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL –
EMATER-DF


